



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 056/2013, DE 01 DE ABRIL 2013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica e dá outras providências”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terras sem benfeitorias, a seguir especificada onde se localiza o Cemitério Municipal, localizada na zona rural deste município de Tabapuã-SP, objeto de matrícula nº. 32.554, Livro Dois, Registro geral, do 2º ORI da Comarca de Catanduva-SP; de propriedade de Maria Teresa Junqueira Rodas, Renata Junqueira Rodas Rodrigues, Sarita Junqueira Rodas Calin Zeitoum, Gabriela Rodas Blanco, Fábio Rodas Blanco e Miguel Rodas Rodrigues:

UMA ÁREA DE TERRAS, situada no distrito e município de Tabapuã, desta Comarca de Catanduva – SP, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: começa no marco 1, cravado junto à margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã – Novais e divisa com a área de Ampliação do Cemitério Municipal; daí segue com rumo de 29º06’03” SW e distância de 128,77 metros até o marco 2, confrontando com a Área de Ampliação do Cemitério Municipal, daí segue com rumo de 61º39’59” NW e distância de 191,92 metros até o marco 3; daí segue com rumo de 27º42’36” NE e distância de 124,49 metros até o marco 4, confrontando do marco 2 até aqui com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Maria Teresa Junqueira Rodas, Renata Junqueira Rodas Rodrigues, Sarita Junqueira Rodas Calin Zeitoum, Gabriela Rodas Blanco, Fábio Rodas Blanco e Miguel Rodas Rodrigues; daí segue em rumo de 84º24’48” NE e distância de 15,75 metros até o marco 5; daí segue com rumo de 61º41’26” SE e distância de 181,00 metros até o marco 6; daí segue com rumo de 27º01’49” SW e distância de 4,59 metros até o marco 7, daí segue com rumo de 61º41’26” SE e distância de 0,83 metros até o marco inicial 1, confrontando do marco 4 até aqui com Rodovia Vicinal que liga Tabapuã – Novais, encerrando a presente poligonal, perfazendo uma área superficial de 25.740,06 metros quadrados.

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - O mapa e o memorial descritivo da área deverão ser apresentados no ato da lavratura da escritura definitiva, juntamente com o presente Decreto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive da averbação na matrícula do imóvel já descrito, tanto dessa área ora em desapropriação, bem como do remanescente, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária nº. 2.378 de 05 de Novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ao 1º dia do mês de Abril de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

